

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 010/ 2025

PAE: E-2025/2240586

O Estado do Pará, por intermédio do Iasep - Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.056.031/0001-88, com sede estabelecida na Avenida Almirante Barroso, nº. 256, bairro: Marco, CEP: 66.093-020, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Josynélia Tavares Raiol. A Dispensa Eletrônica será conduzida pelo Coordenador José Roberto de Souza Caxias, Assistente Administrativo, Matrícula nº. 57190856/1, designado pela PORTARIA Nº 176, DE 28 DE MAIO DE 2024, publicada em Decreto de 04 de julho de 2023, DOE nº 35.460 de 05/07/2023, para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

CONTRATANTE		Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará Autarquia Estadual CNPJ nº. 05.056.031/0001-88					
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL		Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. 75, II) Decreto Estadual nº 2.787, de 29 de novembro de 2022.					
Itens da Dispensa Eletrônica							
Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário	Total
01	01	Carimbo automatico 23x59mm	148681-0	UND	15	R\$ 45,10	R\$ 676,50
	02	Carimbo automatico 38x14mm	164028-3	UND	155	R\$ 16,30	R\$ 2.526,50
	03	Carimbo automatico 40x40mm	226787-0	UND	15	R\$ 38,47	R\$ 577,05
	04	Carimbo automatico 47x18mm	226784-5	UND	15	R\$ 30,83	R\$ 462,45
	05	Crachás PVC, Frente e verso, com Cordinha	228958-0	UND	100	R\$ 21,62	R\$ 2.162,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 6.404,50	

ADVERTÊNCIA

O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentado sem qualquer fase da dispensa eletrônica. A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CONFLITOS INTERPRETATIVOS E OMISSÕES

As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.

OBSERVAÇÃO

Aquisições com valor do item/lote de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devem ser exclusivas para participação das **micro e pequenas empresas (ME/EPPs)**, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

Art. 95. da Lei 14.133/2021. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no **art. 92 desta Lei**.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no Portal ComprasPará e no Portal Nacional de Compras Públicas.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

José Roberto de Souza Caxias - Portaria nº 176, de 28 de maio de 2024.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um agente de contratação, por meio da internet, mediante condições de segurança -criptografia e autenticação - em todas as suas fases, a ser realizada no dia **15/04/2025**, das 09h00min às 12h00min, na plataforma do site: cotacao.banpara.b.br/Default.aspx e o aviso será previamente divulgado no Portal ComprasPará e no Portal Nacional de Compras Públicas.

2. OBJETO

2.1. O presente objeto desta Dispensa tem como a compra de **Carimbos e Crachás**, devido o grande número de servidores que o Instituto possui hoje, assim o uso de crachás não é mais do que apenas uma forma de identificação individual, é um dispositivo de segurança, tornando a sua utilização muito útil e necessária. Dá mesma forma confecção de carimbos é necessário, pois os carimbos conferem autenticidade aos documentos assinados pelos servidores do Iasep, a quantidade e especificações estão contidas no Termo de Referência.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no

	sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas. 2.3. Maiores detalhes sobre a contratação, bem como informações complementares para melhor dimensionamento da proposta, constam no Termo de Referencial.
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3.1. Poderão participar da presente Cotação os interessados que estejam cadastrados e habilitados junto à SEPLAD e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta. 3.2. Submeter-se às condições gerais de contratação previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 2.787/2022. 3.3. Declarar sob pena da Lei, assinalando em campo próprio do sistema, que até a data de abertura da fase competitiva do certame, inexistem fatos contrários à sua habilitação no processo de aquisição/contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências anteriores. 3.4. Declarar sob as penas da Lei, assinalando em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos do processo de aquisição/contratação, bem como, se responsabiliza em fornecer o material de acordo com a especificação contida no Termo de Referência deste certame, além dos requisitos de habilitação por ele definido. 3.5. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; 3.6. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão. 3.7. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do sistema.
4. PROPOSTA	4.1. O preço proposto deverá ser registrado no sistema por seu preço global do item ou lote; 4.2. Havendo divergência entre a especificação do(s) item(ns) do Termo de Referência e do sistema prevalecerá a especificação constante deste edital e anexos; 4.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos (tributos, encargos, frete e outros ônus) necessários à realização do serviço objeto deste Edital; 4.4. O valor unitário do material deverá conter no máximo duas casas decimais após avírgula; 4.5. A proposta deverá constar obrigatoriamente a marca e modelo que estejam em conformidade com as apresentadas nos lances no Banparanet. 4.6. Será considerado 60 (sessenta) dias como prazo mínimo da validade das propostas, contados a partir da data de sua apresentação. Caso na proposta constar um prazo superior, será considerado este prazo; 4.7. O participante será responsável por todos os procedimentos realizados em seu nome no Sistema de Cotação, devendo assumir como verdadeira sua proposta e seus lances; 4.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo apenas o primeiro registro; 4.9. No caso de desconexão do Coordenador de Disputa durante a sessão e se o Sistema de Cotação continuar acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo; 4.10. No prazo máximo de 20h (vinte horas) após o final da Cotação Eletrônica, a participante vencedora deverá encaminhar sua PROPOSTA ATUALIZADA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO através do email: gmpiasp3@gmail.com. 4.11. No caso da empresa não cumprir o prazo estabelecido no item 4.10 será automaticamente desclassificada.
5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada no Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) – SICAF-PA, ou em casos especiais os documentos relativos à habilitação poderão ser encaminhados em campo próprio disponível no Sistema de Dispensa Eletrônica. 5.2. Habilitação jurídica:

	5.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 5.2.2. Em se tratando de Micro empreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; 5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser oparticipante sucursal, filial ou agência; 5.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; 5.2.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista; 5.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; 5.2.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. 5.2.7. Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 5.2.8. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT; 5.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 5.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 5.2.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; 5.2.12. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; 5.2.13. Qualificação Econômico-Financeira: 5.2.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. 5.2.14. A empresa deve estar livre de qualquer sanção que a impeça de participar do certame e contratar com a Administração Pública. 5.2.15. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. 5.2.16. Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.
6. SANÇÕES	Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: 1. Dar causa à inexecução parcial do contrato; 2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3. dar causa à inexecução total do contrato; 4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

	8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances; 10. Praticar ato ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; 11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b) Multa, será recolhida em percentual de 0,5% e 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos itens 2 a 7; c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser analisado e aplicado por comissão específica para tal, a depender da gravidade do dano causado Na aplicação das sanções serão considerados: • A natureza e a gravidade da infração cometida; • As peculiaridades do caso concreto; • As circunstâncias agravantes ou atenuantes; • Os danos que dela provierem para a Administração Pública; • A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor / adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	7.1. Funcional Programática: 7.2. Elemento de Despesa: 7.3. Fonte do Recurso:
8. DISPOSIÇÕES GERAIS	8.1. O Edital e os respectivos anexos serão divulgados no site: https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx. 8.2. Para os fornecedores domiciliados neste Estado, o pagamento será realizado através de crédito em Conta Corrente no Banco do Estado do Pará, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/08. 8.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após entrega e faturamento do serviço; 8.4. Não serão levadas em consideração declarações, impugnações ou reclamações realizadas após lavratura da Ata; 8.5. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Cotação Eletrônica, designada através da Portaria nº 176, de 28 de maio de 2024.

Belém, 09 de abril de 2025.

José Roberto de Souza Caxias

Coordenador

Assistente Administrativo/Matrícula nº. 57190856/1

Agente de Contratação/ Portaria nº 176, de 28/05/2024.

Leandro Lucas dos Santos

Homologador

Coordenador Administrativo/ Matrícula nº. 57232974/1

Agente de Contratação/ Portaria nº 176, de 28/05/2024.